

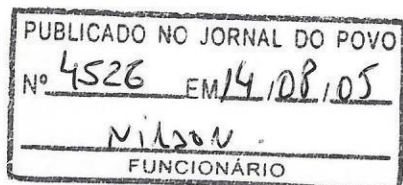


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1179/2005

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$. 31.939,40 (trinta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), utilizando recursos oriundos do Termo de Convênio nº 1592/MDSCF/2004, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Sarandi.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de contrapartida, o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando desde já autorizado a abertura do Crédito Adicional respectivo.

Art. 3º - Os recursos acima descritos serão destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.726.397/0001-65, com sede na Rua Guiapó, 05 – centro, neste Município de Sarandi, Estado do Paraná, para a execução do Projeto Modernização de Centros Públicos de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência – APAE/Aquisição de Materiais de Consumo.

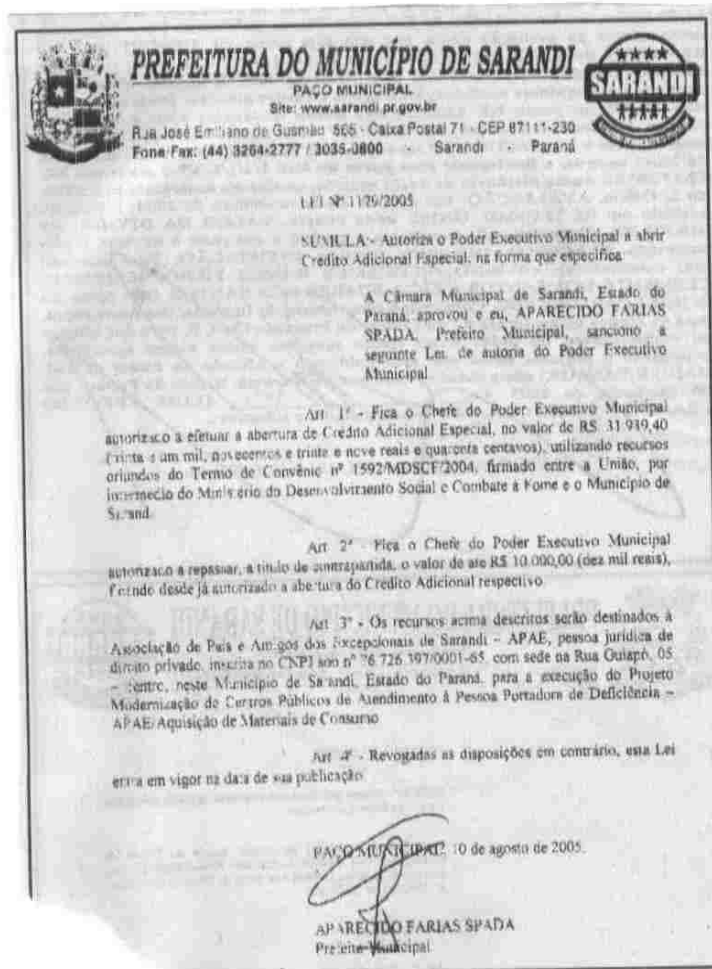
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de agosto de 2005.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1179/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 10.08.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 14 de agosto de 2005. Edição nº 4.526 – DOMINGO